



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO	06/2020
FLS.	42
VISTO	A

**CONTRATO N.º 06/2020**

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como locador **LAUDIR JOSÉ LOPES**, eletrotécnico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.752.124-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 706.285.218-04, e sua esposa Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES**, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.888.846-9, SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 081.995.428-45, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Passeio Campos, n.º 307, no Município de Ilha Solteira – SP, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

### **Clausula Primeira – do Fundamento Legal**

**1.1.** A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei 8245/91, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 06/2020 e Dispensa de Licitação n.º 04/2020.

### **Clausula Segunda – do Objeto**

**2.1.** Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida João Selvírio de Souza n.º 512, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS, e contempla as seguintes dependências: 04 quartos, 02 salas, 04 banheiros, cozinha, despensa e lavanderia.

### **Clausula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento**

**3.1.** O Valor mensal R\$: 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), totalizando R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

### **Clausula Quarta – da Vigência**

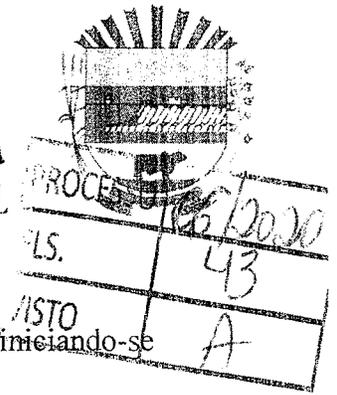
*Assistência*



Juntos, por um futuro melhor!

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



4.1. O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

### **Clausula Quinta – das Condições do Imóvel**

5.1. O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Clausula Sexta – da Rescisão**

6.1. A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

6.2. O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.3. O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245/91.

### **Clausula Sétima – dos Descumprimentos**

7.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total do presente Contrato.

### **Clausula Oitava – do Acompanhamento**

8.1. Será designado responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.

### **Clausula Nona - da Dotação Orçamentária**

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2020, na classificação programática:

**020209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0015.2140.0000 – Manutenção e Operacionalização do Bloco da Secretaria Municipal de Assistência Social.

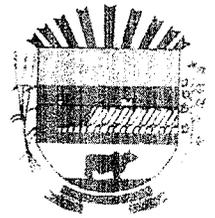
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 0100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## Clausula Décima – dos Casos Omissos

10.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

## Cláusula Décima Primeira - do Foro

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 04 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO	06/2020
FLS.	44
VISTO	A

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR  
LAUDIR JOSÉ LOPES  
e/ou  
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LOPES

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_